



**Despacho da Presidente do Conselho Pedagógico da  
Escola Superior Agrária de Coimbra**

**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO PEDAGÓGICO**

Considerando que:

- a) o mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 24º dos Estatutos da ESAC e no nº 3, do artº 59º dos Estatutos do IPC;
- b) o mandato dos membros do Conselho Pedagógico termina no dia 1 de abril de 2022
- c) em cumprimento do nº 1, artº 24º dos Estatutos da ESAC (EESAC) e no nº 1, artº 59º dos Estatutos do IPC (EIPC), a eleição dos membros do Conselho Pedagógico é feita da seguinte forma:
  - i) Licenciaturas em Agricultura Biológica, Biotecnologia, Ciências Florestais e Recursos Naturais, Enfermagem Veterinária, Engenharia Agro-Pecuária, Tecnologia Alimentar, Tecnologia e Gestão Ambiental, Turismo em Espaços Rurais e Naturais - **por corpo, por curso e por listas** (alínea a), nº 1, art.º 24º dos EESAC);
  - ii) Mestrados - **por corpo e por listas** (alínea b), nº 1, art.º 24º);
  - iii) Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) - **por corpo e por listas** (alínea c), nº 1, art.º 24º)
- d) O Conselho Pedagógico é constituído por 20 elementos, 10 docentes e 10 estudantes, distribuídos da seguinte forma:
  - i) um docente e um estudante por curso de licenciatura em funcionamento - alínea a), nº 1, art.º 24º;
  - ii) um docente e um estudante por todos os cursos de mestrado e um docente e um estudante por todos os cursos técnicos superiores profissionais - alíneas b) e c), nº 1, art.º 24º;

Torna-se necessário eleger os membro do Conselho Pedagógico para o biénio 2022-2024.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 48º dos Estatutos da ESAC, a realização de eleições para a escolha dos 20 membros do Conselho Pedagógico, de acordo com o previsto nos artigos 23º e 24º dos Estatutos da ESAC e nos artigos 10º e 59º dos Estatutos do IPC, nos seguintes termos:

1. **Data da eleição:** as eleições têm lugar no Salão Nobre da ESAC, no dia **25 de fevereiro de 2022**, para a eleição dos representantes dos docentes e dos estudantes de CTESP, Licenciatura e Mestrado.
2. **Eleitores e elegíveis:** Os docentes com contrato válido à data da eleição dos cadernos eleitorais e estudantes inscritos à data dos cadernos eleitorais.
3. **Afixação dos Cadernos Eleitorais:** Os Cadernos Eleitorais Provisórios do Corpo dos Docentes e do Corpo dos Estudantes, serão tornados públicos no mesmo dia em que é divulgado o Despacho do processo eleitoral, **elaborados com referência à data de 20 de janeiro** – nº 6, artº 10º dos Estatutos do IPC e nº 1, artº 50º dos Estatutos da ESAC.
4. **Reclamações:** quaisquer reclamações sobre os cadernos eleitorais devem ser apresentadas ao Presidente da ESAC até ao dia **24 de janeiro**, cabendo-lhe julgá-las e mandar corrigir até ao dia **26 de janeiro**. Efetuadas as correções, os cadernos eleitorais são considerados definitivos, sendo divulgados até ao dia seguinte.
5. **Listas:** A apresentação das listas de candidatos tem lugar até às **16 horas do dia 13 de fevereiro**, no secretariado da presidência da ESAC.

Para serem admitidas, cada lista deve:

- a) Integrar 1 (um) candidato efetivo e 1 (um) suplente, conforme o disposto no nº5 do artº 50º dos Estatutos da ESAC e nº 2, artº 10º, dos Estatutos do IPC;
- b) Respeitar a Lei nº 26/2016, de 28 de março, relativamente à representação equilibrada entre homens e mulheres.
- c) Ser acompanhada da indicação do mandatário que a representa na comissão permanente e junto do Presidente da ESAC, podendo qualquer candidato desempenhar estas funções;
- d) Ser subscrita pelos elementos da lista e por 5% dos restantes membros do respetivo corpo eleitoral.



**6. Admissibilidade de listas e supressão de irregularidades:** A Comissão Permanente, nos termos da alínea b), nº2, do artº 49º dos Estatutos da ESAC, verificará até ao dia limite para apresentação das listas (**13 de fevereiro**) a sua admissibilidade, comunicando ao primeiro elemento da lista a sua aceitação ou a existência de qualquer irregularidade que, a verificar-se, tem de ser suprida até ao dia **15 de fevereiro**.

**7. Listas admitidas:** Afixação das lista definitivas dos candidatos no dia **16 de fevereiro**.

A não apresentação de listas de candidatura implica a marcação de nova data de eleição, de acordo com um calendário eleitoral abreviado fixado pelo presidente da ESAC. Caso persista a não apresentação de listas, o Presidente da ESAC promoverá a eleição nominal dos respetivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

**8. Voto:** Não será admitido o voto por procuração ou por correspondência.

**9. Horário de funcionamento da mesa de voto:** nos termos do nº 1, do artº 51º dos Estatutos da ESAC, é fixado o seguinte horário da mesa de voto: das 10 às 18 horas.

**10. Campanha Eleitoral:** a campanha eleitoral tem início no dia **17 de fevereiro** e termina às 20 horas do dia **23 de fevereiro**.

**11. Comissão Permanente:** a eleição será conduzida por uma Comissão Permanente, presidida pela Presidente do Pedagógico em exercício, integrando, ainda, dois elementos do Conselho Pedagógico por este indicados.

**12.** Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 49º dos Estatutos da ESAC, são **nomeados para integrar a Comissão Permanente** Marta Lopes e José Tavares.

**13. Mesa de Voto:** A Comissão Permanente nomeia o presidente e vogais da mesa de voto até ao dia **21 de fevereiro**.

**14. Ato Eleitoral:**

**a)** encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos e elaborarão a respetiva ata, onde serão registados os resultados apurados. A ata, juntamente com os restantes documentos, será de imediato entregue ao Presidente da Comissão Permanente.

**b)** A Comissão Permanente verificará todos os documentos provenientes da mesa de voto, elaborando



**DESPACHO ELEITORAL – C.P.**

a ata final com o apuramento dos resultados finais da conversão de votos em mandatos, ordenando os candidatos eleitos, comunicando ao Presidente da ESAC o resultado da eleição.

Escola Superior Agrária de Coimbra, em 20 de janeiro de 2022

A Presidente do Pedagógico da ESAC

Cristina Isabel Cabral Galhano